

DECISÃO

Considerando o memorando. nº 1705/2016/SG/ALMT, da Secretaria Geral, onde é informado sobre requerimento formalizado pelo Consórcio Planova-Via;

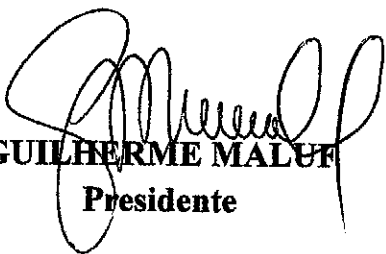
Considerando o requerido através do Ofício CA-ENG-117/2016, emitido pelo Consórcio Planova-via, em 17/10/2016;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com proposição do Ministério Público de Contas, abriu o Processo de Representação Interna nº 13.091-5/2016 em face da Concorrência Pública nº 001/2016, realizada por esta Casa de Leis.

DECIDIMOS pelo **SOBRESTAMENTO** do Processo Licitatório - Modalidade - Concorrência Pública nº 001/2016, até a conclusão do Processo de Representação Interna nº 13.091-5/2016 aberto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Determinamos a remessa dos autos à Superintendência de Licitação, para que a mesma encaminhe informações ao Consórcio Planova-Via, sobre a decisão desta Mesa.

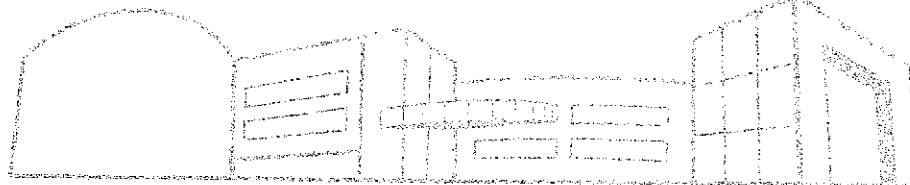
Cuiabá – MT, 27 de Outubro de 2016.



GUILHERME MALUF
Presidente



ONDAINER BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário



Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2016.

Processo Licitatório**Concorrência Pública nº 001/2016****Assunto: Sobrestamento de Processo Licitatório**

Considerando o encaminhamento do Ofício n.º 884/2016/GAB-VAS/TCE-MT pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Valter Albano da Silva em que informa acerca da Representação Interna n.º 13.091-5/2016, bem como a decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que deliberou pelo Sobrestamento do feito até a conclusão da referida representação, comunicamos a Vossa Senhoria que o referido Procedimento Licitatório ficará suspenso até deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE***Superintendente do Grupo Executivo de Licitações*